Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do Projeto de Lei n.º 806/XIII/3.ª (PCP) "Determina a redução de encargos e a reversão de Parcerias Público-Privadas", para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	806/XIII/3.ª
Proponente/s:	Doze Deputados do Partido Comunista Português
Assunto:	Determina a redução de encargos e a reversão de Parcerias Público-Privadas
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	**Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª), com conexão com as Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) e Saúde (9.ª)**
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. (*)	

(*) O n.º 2 do artigo 167.º da Constituição impede a apresentação de iniciativas que "envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento", princípio igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido pela designação de "lei-travão". Apesar de esta iniciativa ter como escopo a redução de encargos e determinar, no artigo 5.º, que entra em vigor com a Lei do Orçamento do Estado seguinte à sua publicação, exceciona o artigo 2.º. Este artigo, que tem como epígrafe "Reversão das parcerias público-privadas", produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à sua publicação, não sendo possível, com estes elementos, avaliar o eventual impacto orçamental referido nas normas supracitadas. No entanto, a questão pode sempre ser ultrapassada em sede de apreciação na especialidade, em caso de aprovação.

A assessora parlamentar,
Ana vargas
(extensão 11739)
Divisão de Apoio ao Plenário